



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.051/2000

SUPRIME ARTIGO DA LEI Nº 1608/96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a

L E I:

Art.1º - Fica suprimido o artigo 2º da Lei nº 1608/96.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 21 de dezembro de 2000.

PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal

Processo: 10.662/00